



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE FARO

[Handwritten signature]
M

PROTOCOLO

ENTRE:

CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS, com sede na Rua Antero de Quental n.º 9, 3º andar, em Faro, contribuinte fiscal número 500 965 099 representado pelo seu Presidente **Exmo. Sr. Dr. António Cabrita**; e **ZÉTICAR – REPARAÇÕES AUTO, LDA.**, com sede na Estrada Senhora da Saúde, 43/53, em Faro, pessoa colectiva número 502 489 936 representada pela sua gerente **Exma. Sra. Noélia Maria Guerreiro Pacheco da Palma Rosa** é celebrado o presente protocolo nos termos e condições seguintes:

1º

(Objecto)

1) - O presente protocolo destina-se a regular a prestação de serviços de reparação, bate-chapas e pintura, em viaturas automóveis, pela segunda outorgante, aos Advogados e Advogados Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados, seus familiares (Cônjuge e Descendentes) e aos funcionários do referido Conselho Distrital.

2) – Aos beneficiários, no âmbito do presente protocolo serão efectuados 5% de desconto sob o preço de tabela, no fornecimento de quaisquer dos bens ou serviços por parte da segunda outorgante.

2º

(Identificação)

Para usufruir dos fornecimentos referidos no art.º 1º, os beneficiários do



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE FARO

presente protocolo deverão apresentar respectivamente os seguintes documentos:

- a) Os Advogados e Advogados Estagiários deverão apresentar a respectiva cédula profissional em vigor;
- b) Os familiares dos Advogados ou Advogados Estagiários deverão apresentar o respectivo bilhete de identidade e uma fotocópia da cédula profissional em vigor do seu familiar;
- c) Os funcionários do Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados deverão apresentar o competente documento identificativo fornecido pelo citado Conselho Distrital.

3º

(Condições gerais de prestação de serviços)

A realização de actos necessários ao cumprimento do presente protocolo efectuar-se-ão na ZÉTICAR – REPARAÇÕES AUTO, LDA. no horário de atendimento ao público.

4º

(Pagamento dos bens e serviços fornecidos)

Os beneficiários, no âmbito do presente protocolo, efectuem o pagamento dos bens e serviços que lhes forem fornecidos no acto, contra recibo.

5º

(Divulgação)



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE FARO

O Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados divulgará junto dos Advogados e Advogados Estagiários neste inscritos o presente protocolo através de quaisquer meios que entenda indicados, sem prejuízo do interesse de ambas as partes.

6º
(Prazo)

Este protocolo é válido pelo prazo de um ano, contando-se os efeitos a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, sem prejuízo da faculdade de qualquer das partes poder, sem invocação de incumprimento ou justa causa, denunciá-lo em qualquer altura, desde que o comunique por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 dias sobre o seu termo.

Faro, 6 de Dezembro de 2005

CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

ZÉTICAR – REPARAÇÕES AUTO, LDA.

ZETICAR
Reparações Auto, Lda.
Cont. N.º 502 489 936
Estrada Senhora da Saúde, 43/53
Tel. 86 28 57 - Fax: 80 43 96
8000 FARO